



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO

RUA HENRIQUETA RUBIM, 27
CEP 35935-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 426, de 23 de julho de 1993.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REAJUSTAR VENCIMENTOS, SALÁRIOS E PROVENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS E INATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo, por seus representantes, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a reajustar vencimentos, salários e proventos dos Servidores Ativos e Inativos da Prefeitura Municipal em 40,45% (quarenta vírgula quarenta e cinco por cento), a partir de 1º de julho de 1993.

Art. 2º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Rio Abaixo, 23 de julho de 1993.


LUIZ DA FONSECA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria aos 23 dias do mês de julho de 1993.


LUIZ GONZAGA FONSECA
CHEFE DE GABINETE